PORTARIA Nº 16/2010

NOMEIA E CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 05/2010, que homologou o Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2009;
Considerando a Portaria nº 015/2010, que exonerou, a pedido, do cargo de Auxiliar de Secretaria, o Sr. Gabriel Tomich de Paiva Miranda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e convocar a candidata Jussara Maria Oliveira, classificada em 2º lugar para o cargo de Auxiliar de Secretaria.
Art. 2º. A posse da candidata no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no art. 35 da Resolução nº 044, de 13/11/2008.
Art. 3º. A candidata, no ato da posse, deverá apresentar os documentos descritos no Anexo I.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 18 de Junho de 2010.

Antônio Carlos Xavier da Gama
Presidente

PROVIMENTO PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 18/06/2010
ASS.

ANEXO I

1. 2 (duas) fotografias 3x4 recentes
2. Carteira de Identidade - RG (original e fotocópia);
3. CPF (original e fotocópia);
4. Certificado de reservista, se do sexo masculino (original e fotocópia);
5. Certidão de nascimento ou casamento com as averbações, se houver (original e fotocópia);
6. Certidão de nascimento dos filhos, se tiver (original e fotocópia);
7. Carteira nacional de habilitação, para o cargo de motorista (original e fotocópia);
8. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral ou declaração do TRE de quitação eleitoral (original e fotocópia);
9. Carteira de Trabalho (fotocópia onde consta número da carteira, qualificação civil e registro do 1° emprego), e comprovante do número de PIS ou PASEP (original e fotocópia);
10. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo – diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente (original e fotocópia);
11. Fotocópia da declaração de imposto de renda ou declaração de isento;
12. Declaração de não ter sido condenado criminalmente, por sentença transitada em julgado;
13. Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
14. Declaração de bens;
15. Declaração que não infrige o art. 37, XVI, e, ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, ambos da Constituição Federal;
16. Declaração de que não está incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
17. Laudo médico favorável, fornecido por médico do trabalho.